



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0377830/2019			
PA COPAM Nº: 3739/2014/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	José Braga Martins	CPF:	253.078.786-72
EMPREENDIMENTO:	José Braga Martins – Fazenda Areal	CPF:	253.078.786-72
MUNICÍPIO:	Jequeri	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo)		REGISTRO: CREA ES: 17326/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssika Pereira de Almeida Gestor Ambiental (Geógrafa)		1.365.696-2	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0377830/2019

O empreendedor "José Braga Martins" tem como atividade principal a suinocultura, estando localizado na Fazenda do Areal, na zona rural do município de Jequeri. Em 19/06/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (3739/2014/003/2019) de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado, em que é solicitada a ampliação do empreendimento. Conforme declarado no FCE e no RAS, o empreendimento opera desde 27/09/2016 e possui a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05527/2016, válida até 23/09/2020.

As atividades são desenvolvidas na Fazenda do Areal de 60,0232 ha, conforme CAR. Foi apresentado o recibo de inscrição da propriedade no CAR (MG-3135506-1A06.02BA.C689.4AD8.BDAF.A572.43A0.57D6), com reserva legal correspondente a 12,4513 ha (maior que 20%).

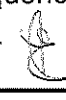
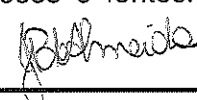
As atividades exercidas no empreendimento, objeto de ampliação deste licenciamento são: suinocultura (atividade principal) passando o número de cabeças de 2886 para 9855 (classe 3) e formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, alterando a capacidade instalada da fábrica de ração de 30 t/dia para 50 t/dia, sem critério locacional incidente (conforme verificado na plataforma IDE Sisema), o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Para realizar a ampliação solicitada, serão construídos mais 3 galpões e mais 1 silo de armazenamento no empreendimento. Foi apresentado o cronograma de implantação com a estimativa de um gasto de 120 dias (após a emissão da licença) para que sejam concluídas as obras necessárias e se iniciem as atividades.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), não houve e nem será necessária realização de intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação. Registra-se, conforme declaração do proprietário e boletim de ocorrência anexado aos autos do processo, que houve um incêndio em novembro de 2014 em matas de propriedades vizinhas. Este se alastrou e atingiu parte da vegetação da Fazenda do Areal, sendo informado que o proprietário isolou a área e realizou o plantio de mudas para revegetação do local.

O uso de água para consumo humano e atividade produtiva é proveniente das seguintes fontes: 3 captações de águas subterrâneas por meio de poços manuais de 2 m³/h durante 5 horas/dia cada, (Certidões de Registro de Uso da Água nº 107041/2019, nº 122729/2019 e nº 122730/2019, válidas até o ano de 2022); 1 captação de água subterrânea por meio de poço tubular 5,25 m³/h durante 8 horas/dias (portaria 979/2017, válida até 23/09/2020) e 1 captação superficial de 1 l/s durante 12 h/dia no córrego Tambu. As captações totalizam um volume de 115,2m³/dia, sendo suficiente para atender a demanda hídrica apresentada no RAS, que é de 115,2 m³/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos (suinocultura e efluentes sanitários) e resíduos sólidos. Embora seja desenvolvida a atividade de formulação de rações, constou do RAS que as atividades não implicam na existência de fontes fixas ou difusas de emissões atmosféricas. Ressalta-se que esta atividade ocorre em galpão fechado interligado aos silos de armazenamento, de forma que possíveis emissões ficam confinadas nestas estruturas.

Os efluentes líquidos da suinocultura (dejetos, lavagem de pisos e equipamentos) e os sanitários, são tratados juntos em um sistema composto por uma elevatória e duas lagoas anaeróbias. Ao fim das etapas de tratamento, o efluente é encaminhado para fertirrigação, conforme consta no RAS. Foi apresentado um projeto de fertirrigação para que as aplicações sejam realizadas dentro dos padrões recomendados, seguindo as orientações de período de aplicação, frequência, doses e fontes. A Fertirrigação é realizada em uma área de 10,25 ha dentro da propriedade.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0377830/2019

Os resíduos sólidos de classe II passíveis de serem reciclados, tais como papel, plástico, vidro, sucata são destinados para Reciclagem Moreira Castro. A destinação lixo doméstico ocorre através da coleta pela Minas Ambiental e encaminhamento para empresa Serquip Tratamento de Resíduos. Resíduos contaminados (embalagens, seringas, resíduos contaminados, óleo usado, EPI) são transportados pela Minas Ambiental e têm sua destinação final na unidade de tratamento da empresa Ecofire Incineração e Tratamento de Resíduos Ltda. Todos os resíduos citados ficam armazenados temporariamente no empreendimento em galpão coberto de piso impermeável. As empresas de transporte e destinação final possuem licença ambiental. Os resíduos relacionados a cadáveres de suínos e restos de parto são encaminhados para compostagem.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor "José Braga Martins" para as atividades de "Suinocultura" e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" no município de Jequeri, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Roberto Almeida *[Assinatura]*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Braga Martins”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Zona da Mata, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Roberto Meide *E*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Braga Martins”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

[Assinatura]



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Assinatura]



3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
1) Áreas fertirrigadas nas profundidades (cm): 0-20, 20-40 2) Áreas não fertirrigadas nas profundidades (cm): 0-20, 20-40	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Roberto *R*